



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Departamento de Licitação do Município de Rio Branco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL , instituída pelo Decreto nº 040, de 02.01.2017 e da Comissão Especial de Licitação – CEL , instituída pelo Decreto nº 041, de 02.01.2017, publicados no DOE nº 11.968, de 04.01.2017, pag. 58, por este ato, processar e julgar as licitações da Fundação, Empresa Pública e Autarquias, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos firmados com entes públicos ou privados, observadas as regras estabelecidas os respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal nº 769/2005 e o Decreto Municipal nº 2.479/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2017.

Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no D.O.E
Nº 11.972 de 10.01.2017
Pág. 67